



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 025/2024

Cajamar/ SP., 30 de setembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 2379/2024 DATA / HORA 30/09/2024 16:16:47 USUÁRIO 120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa Legislativa, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 5º da Lei Federal Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso III, do §6º, do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, o anexo **Projeto de Lei Orçamentária**, o qual: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”**

Considerando à evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024, e os índices de inflação e crescimento do PIB vigentes, a Municipalidade estima a receita em R\$ 1.329.237.500,00 (um bilhão, trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Com a finalidade de definir base de cálculo para apuração de determinados quesitos legais, a Receita Corrente Líquida do Município prevista para o exercício seguinte apresenta o montante de R\$ 1.118.332.900,00 (um bilhão, cento e dezoito milhões, trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), conforme demonstramos a seguir:

Receita Corrente	1.316.214.500,00
Deduções	-197.721.600,00
Contribuição do Servidor para o plano de previdência	-34.505.000,00
Compensação financeira entre regime previdência	-650.000,00
Ganhos com Aplicação Financeira	-42.272.600,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	-120.294.000,00
Receita Corrente Líquida	1.118.492.900,00

As despesas foram fixadas observando:

- As prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;
- A evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração;
- A geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental;
- Os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida.

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 025/2024- fls. 2

Destacamos também a observância de outro princípio norteador das finanças públicas, o Equilíbrio Orçamentário, principal característica da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, além de outras normas constitucionais pertinentes, as quais a seguir destacamos:

- Destinação de 29,04% dos recursos de impostos e de transferências deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, observando o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- Destinação de 98,12% do recurso total anual do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública, observado o que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
- Destinação de 23,50% dos recursos de impostos e de transferências deles decorrentes, na execução de serviços de saúde, observando o disposto na Emenda Constitucional 29;
- Despesas com pessoal projetadas em 39,54% atendendo ao disposto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a seguir demonstrada:

Despesas com Pessoal Projetada	R\$ 442.299.124,00
Receita Corrente Líquida Estimada	R\$ 1.118.492.900,00
Destinação Prevista	39,54%

Destacamos que a projeção de 39,54%, representa a totalidade das despesas de pessoal do Município, limitada a 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, como determina artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Demonstramos a seguir o comprometimento sobre a Receita Corrente Líquida para cada um dos Poderes:

Esfera Municipal	Despesa com pessoal estimada	%
Poder Executivo e Autarquia	R\$ 419.128.000,00	37,47
Poder Legislativo	R\$ 23.171.124,00	2,07

- Demonstramos a seguir os valores orçados pertinentes ao Orçamento da Seguridade Social, que em observância ao artigo 194 da Constituição Federal, tem por finalidade integrar um conjunto de ações de iniciativa do Poder Público, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social:

Assistência Social	R\$ 38.200.500,00
Previdência	R\$ 75.260.000,00
Saúde	R\$ 274.618.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 388.078.500,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 025/2024- fls. 3

Observando os princípios orçamentários da Unidade e Universalidade, que estabelecem que o Orçamento é peça única, indivisível e que deverá conter todas as receitas e despesas, destacamos, que do montante orçado em **R\$ 1.329.237.500,00** (um bilhão, trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), **R\$ 156.320.000,00** (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e vinte mil reais), destina-se para a Administração Indireta, discriminados pelos anexos desta lei, são de competência do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar**, Autarquia Pública Municipal criada com a finalidade de administrar os recursos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social dos funcionários públicos do Município e **R\$ 33.174.805,00** (trinta e três milhões, cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais), são destinados a **Câmara Municipal de Cajamar**.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, **é que submetemos as Vossas Excelências à Proposta Orçamentária para o exercício de 2025**, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Dessa forma, na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
DD. Presidente, da Câmara do Município de
CAJAMAR - SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajamar, para o exercício Financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.329.237.500,00 (um bilhão, trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.172.917.500,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos reais) para Administração Direta e R\$ 156.320.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e vinte mil reais), para Administração Indireta, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		1.316.214.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	392.031.600,00	
Receita de Contribuições	R\$	52.547.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	42.272.600,00	
Receita de Serviços	R\$	1.500,00	
Transferências Correntes	R\$	804.518.500,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	24.843.300,00	
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$		83.163.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	72.020.000,00	
Receitas de Serviços	R\$	1.210.000,00	
Outras Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$	9.933.000,00	
Receitas de Capital	R\$		50.154.000,00
Operações de Crédito	R\$	50.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$	-	
Transferências de Capital	R\$	154.000,00	
Deduções da Receita	R\$		-120.294.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$		1.329.237.500,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 09 / Outubro / 2024
Despacho: Encaminhe-se aos Vereadores Comissão Jurídica
CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 11 / Dezembro / 2024
Despacho: Ordem do dia
CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 19ª sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 11 / 12 / 2024
CLEBER CÂNDIDO SILVA
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2024 - fls. 2

1 - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	33.174.805,00
04 - Administração	R\$	153.091.000,00
06 - Segurança Pública	R\$	35.431.000,00
08 - Assistência Social	R\$	38.200.500,00
09 - Previdência Social	R\$	75.260.000,00
10 - Saúde	R\$	274.618.000,00
11 - Trabalho	R\$	23.315.000,00
12 - Educação	R\$	337.618.000,00
13 - Cultura	R\$	58.000,00
15 - Urbanismo	R\$	121.109.000,00
16 - Habitação	R\$	24.305.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	2.087.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	337.000,00
26 - Transporte	R\$	13.912.400,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	5.512.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	104.555.795,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	86.653.000,00
TOTAL	R\$	1.329.237.500,00

2 - Por Subfunções de Governo

031 - Ação Legislativa	R\$	33.174.805,00
122 - Administração Geral	R\$	187.891.000,00
124 - Controle Interno	R\$	775.000,00
181 - Policiamento	R\$	32.496.000,00
182 - Defesa Civil	R\$	2.935.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	1.702.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	180.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	22.288.500,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	67.000.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	76.806.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	167.319.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	13.999.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	2.060.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	7.007.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	10.000,00
333 - Empregabilidade	R\$	23.315.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	178.861.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	152.889.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$	58.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2024 - fls. 3

451 - Infraestrutura Urbana	R\$	41.466.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	72.443.000,00
453- Transportes Coletivos Urbanos	R\$	7.200.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	24.305.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	887.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	1.200.000,00
695 - Turismo	R\$	337.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	13.912.400,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	1.395.000,00
813 - Lazer	R\$	4.117.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	101.309.795,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	3.246.000,00
997 - Reserva do RPPS	R\$	81.060.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	5.593.000,00
TOTAL	R\$	1.329.237.500,00

3 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	1.127.990.500,00
Despesas de Capital	R\$	114.594.000,00
Reserva de Contingência	R\$	86.653.000,00
TOTAL	R\$	1.329.237.500,00

4 – Por Órgão de Administração

1 – PODER LEGISLATIVO	R\$	33.174.805,00
01.01.01 - Câmara Municipal	R\$	33.174.805,00
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	1.134.149.695,00
02.01.01 - Secretaria Municipal de Governo	R\$	6.068.000,00
02.02.01 - Fundo Social de Solidariedade	R\$	2.078.000,00
02.03.01 - Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros	R\$	113.000,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Justiça	R\$	6.600.000,00
02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	5.868.000,00
02.09.02 - Divisão de Ensino Fundamental	R\$	99.421.000,00
02.09.03 - Divisão de Educação Infantil	R\$	99.460.000,00
02.10.01 - FUNDEB Profissionais da Educação	R\$	130.366.000,00
02.10.02 - FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$	2.503.000,00
02.13.01 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.417.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2024 - fls. 4

02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	267.201.000,00
02.14.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	16.305.000,00
02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	17.918.500,00
02.14.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	180.000,00
02.14.04 - Fundo Municipal do Idoso	R\$	1.702.000,00
02.14.05 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	R\$	17.000,00
02.25.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano	R\$	22.657.000,00
02.25.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS	R\$	24.305.000,00
02.25.03 - Fundo Municipal de Trânsito	R\$	14.015.400,00
02.26.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$	132.685.000,00
02.31.01 - Controladoria Geral do Município de Cajamar	R\$	775.000,00
02.41.01 - Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	R\$	126.098.795,00
02.42.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal	R\$	3.356.000,00
02.42.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	3.000,00
02.43.01 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	R\$	38.442.000,00
02.43.02 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	R\$	2.818.000,00
02.43.03 - Fundo Municipal de Segurança Pública de Cajamar	R\$	4.000,00
02.43.04 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	R\$	4.000,00
02.44.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	R\$	14.191.000,00
02.44.02 - Fundo Municipal de Política Cultural	R\$	5.000,00
02.44.03 - Fundo Municipal de Esportes	R\$	4.000,00
02.45.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	R\$	28.178.000,00
02.46.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos	R\$	13.799.000,00
02.47.01 - Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos	R\$	11.427.000,00
02.48.01 - Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação	R\$	6.964.000,00

J



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 12024 - fls. 5

02.49.01 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$	1.709.000,00
02.49.02 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	R\$	4.000,00
02.50.01 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	29.488.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar	R\$	156.320.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99.99 - Reserva de Contingência	R\$	5.593.000,00
TOTAL	R\$	1.329.237.500,00

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2025, está fixado em R\$ 388.078.500,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei e apresentam a seguinte composição:

I - R\$ 38.200.500,00 (trinta e oito milhões, duzentos mil e quinhentos reais), para as ações de Assistência Social;

II - R\$ 75.260.000,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), para as ações de Previdência Social; e

III - R\$ 274.618.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil reais), para ações em Saúde.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - contratar operações de crédito, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes da anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias, situadas na mesma Atividade, Projeto ou Operação Especial, dentro da mesma Unidade Orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº _____ /2024 - fls. 6

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes de convênios, empréstimos ou financiamentos, limitados aos respectivos valores conveniados do exercício;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, observadas as respectivas fontes de recursos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Cajamar, 30 de setembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 226 – GP

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

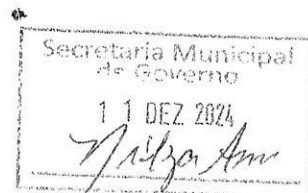
Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2.266/2024 à 2.278/2024, oriundos dos Projetos de Lei Complementares Nºs 10/2024, 11/2024 e 12/2024 e Projetos de Lei 054/2024, 064/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024, 069/2024, 071/2024, 072/2024, 068/2024 e 070/2024 os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024. Informamos ainda que Veto Total ao Projeto de Lei Nº 050/2024 referente ao Autógrafo Nº 2260/2024 foi mantido por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP



16/10/24